



Ano II - Edição 309 – Cassilândia - MS – 04 de Março de 2015 Pág. 01



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.130, de 25 de Fevereiro de 2015.

O Diretor Presidente da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. José Quaranta Filho - CRM-MS 549, Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matric.	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
IRACEMA M. DIAS VIANA	1370	30	10/02/2015 a 11/03/2015	25/02/2015 a 11/03/2015	Licença Inicial
BALTIRIA PEREIRA LATA	43	30	09/02/2015 a 10/03/2015	24/02/2015 a 10/03/2015	Licença Inicial
SILMA ALVES DA S. LIMA	834	30	20/02/2015 a 21/03/2015	07/03/2015 a 21/03/2015	Licença Inicial
SONIA AP. MENDES ROSA	720	30	04/02/2015 a 05/03/2015	18/02/2015 a 05/03/2015	Licença Inicial
LACI GOMES DE ASSIS	687	30	06/02/2015 a 07/03/2015	21/02/2015 a 07/03/2015	Licença Inicial
DEUSELIA LUCIANO	271	60	12/02/2015 a 12/04/2015	12/02/2015 a 12/04/2015	Prorrogação
ROSILDA M.GONZAGA NUNES	391	15	02/02/2015 a 16/02/2015	02/02/2015 a 16/02/2015	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 25 de Fevereiro de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.131, de 26 de Fevereiro de 2015.

O Diretor Presidente da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. José Quaranta Filho - CRM-MS 549, Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matric	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
RITA PAULINO DE CASTRO	718	30	02/02/2015 a 03/03/2015	17/02/2015 a 03/03/2015	Licença Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de Fevereiro de 2015.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2015

MODALIDADE: CONVITE – Tipo: Regime de Execução Indireta –
Empreitada por preço global – Menor Preço.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Licença e Locação de sistemas de Gestão Contábil, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Licitações e Portal da transparência WEB, integrado, com acesso simultâneo para os usuários da PREVISCA.

DATA E HORÁRIO: 13 de Março de 2015 – às 10:00 Hs

ENDEREÇO: Para Retirada do texto integral do Convite/Edital:
Av: Pres. Dutra, 2779 (Bom Jesus) – Cassilândia – MS
Telefone: (67) 3596-4896

Cassilândia – MS, 02 de março de 2015.

Elizângela Dias dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação



LIVRO Nº 10

Fls. Nº 44

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Complementar Nº 167/2015, de 04 de março de 2015



"Dá nova redação aos itens 01 e 02 do inciso III do Anexo da Lei Complementar nº 033/96, de 16 de dezembro de 1996, e dá outras providências".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os itens 01 e 02 constantes no inciso III do Anexo II da Lei Complementar Nº 033/96, de 16 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II – Tabela para cobrança de taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia Administrativa

III – Licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial

01 – para prorrogação de horários:

1 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal;

02 – para antecipação de horários:

1 (uma) URM – Unidade de Referência Municipal".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de março de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Marcelino Pelarin

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Lázaro Lopes

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Aucirene Aparecida de Assis

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

AMBIENTE:

Cleiton da Silva Borges

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Adriana Oliveira Pereira

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa